



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL Nº 008/NEAD/UFSJ, de 13 de setembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA MODALIDADE DE  
COORDENADORIA ADJUNTA UAB DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD/UFSJ**

O Colegiado do Núcleo de Educação a Distância - COEAD, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Resolução CONSU nº 006, de 15 de junho de 2020, torna pública a realização de processo seletivo mediante as condições estabelecidas neste edital. Processo administrativo nº 23122.042476/2022-51.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 1 (uma) vaga para bolsista no âmbito do Sistema UAB, na modalidade Coordenador(a) Adjunto(a) UAB, para atuar no Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, respeitando o Art. 5º da Resolução nº 006/CONSU, de 15 de junho de 2020.
- 1.2. O processo seletivo será regido e executado por comissão nomeada pela COEAD/NEAD.
- 1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.
- 1.4. **Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.**
- 1.5. A participação no programa do presente edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.
- 1.6. O(A) servidor(a) em afastamento integral, de qualquer natureza, **NÃO** poderá participar deste edital.

**2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES**

- 2.1. O vínculo do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) UAB do NEAD-UFSJ será pelo período de 4 (quatro) anos, considerando a data da Portaria de Nomeação.
- 2.2. São atribuições do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) UAB do NEAD-UFSJ:
  - I. Auxiliar o(a) Coordenador(a) UAB em todas as suas atribuições;
  - II. Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
  - III. Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

- IV. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- V. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- VI. Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- VII. Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa; e
- VIII. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos.

2.3. O(A) candidato(a) selecionado terá que cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.4. Da carga horária a que se refere o item 2.3 deste edital, no mínimo 5 (cinco) horas semanais deverão ser cumpridas na sede do NEAD/UFSJ, impreterivelmente, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

### **3. DO VALOR DA BOLSA**

3.1. O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades na Coordenadoria Adjunta UAB é R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

3.3. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS**

4.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador(a) Adjunto(a) UAB.

4.2. São requisitos ao candidato a bolsista UAB na modalidade Coordenador(a) Adjunto(a) UAB :

- I. Experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior; e
- II. Ser docente ativo do quadro permanente da UFSJ.

4.3. O bolsista na modalidade estabelecida no subitem 4.1 poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando-se processos seletivos quadrienais.

4.4. Após o período estabelecido no subitem 4.3, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br), no período de **13 de setembro até 13 de outubro de 2023 às 23h59min**, devendo os interessados preencher o formulário de inscrição (online) e anexar ao mesmo as seguintes documentações **legíveis**:

- I. Documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente (para



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário);

- II. Diploma de graduação, fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em Universidade Brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeira;
- III. Diploma de mestrado, de doutorado ou certificado de pós-graduação lato sensu fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em universidade brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, se for o caso.
- IV. Declaração Funcional, emitida pelo SIGRH -UFSJ, que comprove o vínculo, conforme subitem 4.2, incisos I. e II;
- V. Declaração que comprove a atuação no NEAD-UFSJ, conforme subitem 4.2, inciso III.;
- VI. Documentos que comprovem a experiência do(a) candidato(a), conforme QUADRO I deste Edital.

5.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os documentos, a que se refere o subitem 5.1 deste edital, deverão ser enviados somente por meio do formulário de inscrição, não sendo admitidos quaisquer outros meios de envio.

5.4. Não será permitida a complementação ou alteração das informações da documentação, a que se refere o subitem 5.1 deste edital, após o encerramento do período de inscrição.

5.5. Acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição:

- I. Falta ou anexação ilegível de qualquer documento exigido pelos incisos I. a VI. do subitem 5.1 deste edital; e
- II. Não atendimento dos requisitos exigidos pelo subitem 4.2 deste edital.

5.6. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou documento não recebido pela comissão responsável por este processo seletivo, seja por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou por qualquer outro motivo dessa natureza que impossibilitem a transferência de dados, salvo se comprovadamente ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

- I. Caso ocorra o que trata o subitem 5.6 deste edital, o interessado será comunicado no e-mail informado na solicitação de inscrição.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste edital.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Este processo seletivo terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, qual seja: análise curricular.

6.2. A análise curricular dar-se-á por meio dos documentos comprobatórios elencados no subitem 5.1 deste Edital e pelo critério de avaliação previsto no quadro que segue:



Universidade Federal  
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

Quadro I: BAREMA dos critérios de seleção

Campo	Critério	Pontuação
Formação	Doutorado	50 pontos
	Mestrado	35 pontos
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	20 pontos
	<b>A pontuação referente à Formação Acadêmica, quando for o caso, se dará no campo da maior titulação dentre os 3 campos listados.</b>	
Experiência em EAD	Coordenador(a) Geral UAB e/ou Coordenador(a) Adjunto(a) do NEAD e/ou Coordenador(a) Adjunto(a) UAB	20 pontos por ano; (máximo de 40 pontos)
	Demais coordenadores(as) do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	10 pontos por ano; (máximo de 20 pontos)
	Coordenador(a) de curso na modalidade Ead	8 pontos por ano; (máximo de 16 pontos)
	Coordenador(a) de Tutores(as)	6 pontos por ano; (máximo de 12 pontos)
	Colegiado do Ensino à distância - COEAD	5 pontos por ano (máximo de 10 pontos)
	Colegiado de Curso na modalidade Ead	3 pontos por ano; (máximo de 6 pontos)
	Professor(a) em disciplina de curso na modalidade EAD	4 pontos por cada 60h; (máximo de 16 pontos)
	<b>Pontuação Máxima de Experiência Ead:</b>	
Experiência Administrativa	Coordenação de curso presencial e/ou chefia de departamento	4 pontos por ano (máximo 8 pontos)
	Membro de conselho superior (CONEP, CONSU, CONDI)	3 pontos por ano (máximo 6 pontos)
	Reitoria, Vice-reitoria, Pró-reitoria, Pró-reitoria adjunta, Direção de Campus	8 pontos por ano (máximo 16 pontos)
	<b>Pontuação Máxima de Experiência Administrativa:</b>	
<b>Pontuação máxima geral:</b>		<b>200 pontos</b>

6.3 A pontuação mínima para ser classificado é de 75 pontos.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. O resultado preliminar, com a classificação dos(as) candidatos(as) na ordem decrescente de classificação.
- 7.2. O resultado preliminar será divulgado **no dia 17 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.
- 7.3. Em caso de empate entre candidatos, em cada lista, tem preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:
- I. Maior idade;
  - II. Maior experiência na função pleiteada.

## 8. DO RECURSO

- 8.1. A interposição de recurso deverá ser formalizada via formulário (Anexo II), por meio do e-mail: [recursocoordenador@nead.ufsj.edu.br](mailto:recursocoordenador@nead.ufsj.edu.br).
- 8.2. A Comissão de Seleção encaminhará os recursos para avaliação do Colegiado de Educação a Distância - COEAD.
- 8.3. Não será aceito recurso extemporâneo, que não apresente pressuposto de fato e de direito e que seja formalizado por meio diverso ao determinado no item 8.1 deste edital.
- 8.4. O prazo para recurso é de 5 dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar.
- 8.5. Os resultados das análises dos recursos serão publicados, conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.
- 8.6. Caso o(a) candidato(a) seja membro da COEAD é vedada a participação do mesmo no julgamento da interposição de recurso.

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final, após publicação do resultado da análise de recurso, será divulgado até o dia **28 de outubro de 2023**, na página do NEAD por meio do endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo, será convocado(a) pelo NEAD/UFSJ por meio do e-mail informado no ato da inscrição, a manifestar sua aceitação ou não a vaga ofertada.
- I. A convocação está condicionada à existência da vaga e demanda do NEAD/UFSJ e a contratação acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 10.2. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação.
- 10.3. O (A) candidato(a) selecionado(a) terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para proceder com a manifestação de que trata o item 10.1 deste edital.



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

10.4. O(A) candidato(a) selecionado(a), antes do início das atividades, deverá preencher e assinar digitalmente os formulários exigidos conforme função e legislação vigente, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas>.

10.5. Os formulários preenchidos constantes no item 10.4 devem ser encaminhados para a Secretaria Financeira, e-mail: [financeiro@nead.ufsj.edu.br](mailto:financeiro@nead.ufsj.edu.br).

10.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) selecionado(a) manifestar-se pela não aceitação da função de Coordenador(a) Adjunto(a) UAB, o NEAD poderá convocar quantos candidatos(as) aprovados(as) julgar necessário, respeitada a ordem de classificação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. Este processo seletivo tem validade de 2(dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração.

11.2. A atuação na modalidade de Coordenadoria Adjunta UAB não gera qualquer vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFSJ/NEAD e com a CAPES.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O COEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

12.4. O(A) bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:

- I. Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
- II. Não cumprimento das atribuições da função;
- III. Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita;
- IV. Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; e
- V. Constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o contraditório e amplo direito a defesa.

12.5. Para sanar dúvidas e obter maiores informações sobre este processo seletivo, o interessado deverá encaminhar e-mail para: [comissaodeselecao@nead.ufsj.edu.br](mailto:comissaodeselecao@nead.ufsj.edu.br).

São João del-Rei, 12 de setembro



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

Profª. Dra. Rejane Corrêa da Rocha  
Coordenadora Geral do NEAD

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Publicação edital página NEAD-UFSJ	13/09/2023
Inscrições	13/09/2023 até 13/10/2023
Análise Curricular	14/10/2023 até 16/10/2023
Resultado Preliminar	17/10/2023
Recursos	18/10/2023 até 23/10/2023
Resposta aos Recursos	Até 26/10/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 28/10/2023



Universidade Federal  
de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO – Coordenador(a) Adjunto(a) UAB		
A COEAD,		
Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos desse processo seletivo em razão de:		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
Documentos anexados (descrever, caso houver):		
_____		
_____		
_____ de _____ de 2023.		
Assinatura digital do(a) candidato(a)		